

(Concessão de Uso)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA CONCESSÃO DE USO
CEL/PRÓPRIOS N.º CN-___/20XX.

1. INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da SUPERINTENDENCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL/PRÓPRIOS, instituída pelo Decreto XXXXXXXX, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, **CEL/PRÓPRIOS/CN-___/20xx**, do tipo **maior valor de outorga**, sob o regime de **Concessão de Uso para exploração econômica da área/imóvel municipal localizada (o) na _____, com atividade de _____, pelo prazo de _____ (especificar se o prazo é prorrogável ou não)**. A presente licitação reger-se-á pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do MUNICÍPIO (CAF) instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18.09.81, e suas alterações, pelo Decreto n.º 21.351, de 30/04/02, bem como pelas disposições contidas no Edital de Concorrência **CEL/PRÓPRIOS/CN –___/20XX** e seus Anexos. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços ocorrerá no dia _____, às _____ horas, na sala XXX, da Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, de acordo com autorização do Exmo. Senhor Prefeito, exarada às fls.____do processo n.º_____.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO NA _____ – COM ATIVIDADE DE _____

PRAZO DE CONCESSÃO: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR DE OUTORGA

1.1 O Edital completo e seus Anexos poderão ser obtidos na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala XX, no horário de XXX às XXX horas, de 2ª a 6ª feira, mediante identificação da empresa interessada ou através do site *http://www2.rio.rj.gov.br/smf/licitacao*.

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.3 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Licitação.

1.4 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos e dirimidos pela Comissão Especial de Licitação, através do e-mail *celproprios.smf@pcrj.rj.gov.br*, até 03 (três) dias antes da data da Concorrência.

1.5 Os interessados em visitar a área que será concedida poderão agendar visita técnica na Superintendência de Patrimônio Imobiliário, através do e-mail *celproprios.smf@pcrj.rj.gov.br*. As visitas serão realizadas individualmente em data a ser definida posteriormente pela Superintendência de Patrimônio Imobiliário, devendo ocorrer até a semana que antecede à data de recebimento dos envelopes.

1.6 A vistoria não é obrigatória para fins de participação no certame.

1.7 Em hipótese alguma o desconhecimento do estado em que se encontra o imóvel, seja em relação às medidas, características, funcionalidades ou estado de conservação, seja em relação às dívidas porventura existentes sobre o bem, bem como das condições registrais, poderá ser alegado como justificativa para a inexecução da proposta adjudicada ou qualquer obrigação referente ao negócio ajustado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a concessão de uso, de direito pessoal, para exploração econômica da área/imóvel municipal localizada (o) _____, com atividade de _____, pelo prazo de _____.

3. ESTIMATIVA DA OFERTA MÍNIMA

3.1 O valor mínimo a ser oferecido a título de outorga pela utilização da área/imóvel objeto da presente licitação durante o período de _____, será de _____ (à vista/ periódico), conforme avaliação da Gerência de Avaliações Técnicas - GAT, aprovada pela Deliberação CEA nº __, de _____, da Comissão Especial de Avaliação de que trata o Decreto n.º 87/75 e suas

alterações, bem como aprovação do Exmo. Senhor Prefeito às fls.____, estando todos os citados atos nos autos do processo nº _____.

3.2 A licitante vencedora deverá recolher, à vista, até a data do ato da lavratura do Termo de Concessão de Uso, o valor ofertado como outorga, mediante guia DARM a ser expedida pela Superintendência de Patrimônio Imobiliário, deduzido o valor já depositado conforme item 6.1(B.3).

OBS: Caso se trate de outorga de pagamento periódico:

3.2 A licitante vencedora deverá recolher à vista a primeira parcela, até a data da lavratura do Termo de Concessão de Uso, mediante guia DARM a ser expedida pela Superintendência de Patrimônio Imobiliário, deduzido o valor já depositado conforme item 6.1 (B3).

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente CONCORRÊNCIA é do tipo **MAIOR VALOR DE OUTORGA**.

5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

5.2 Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência.

5.3 Não será permitida a participação de mais de uma licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 388, VII, do RGCAF. Conforme o art. 2º do Decreto 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam, em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município nos últimos 12 (doze) meses, **devendo apresentar declaração de atendimento as disposições desse Decreto (Anexo VI).**

5.5 Não será admitido o consórcio de empresas nesta Concorrência.

ou

5.5 *Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:*

(a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

(d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(f) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

g) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

5.6 É vedada a participação de cooperativa em razão do objeto da licitação.

OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza da atividade a ser explorada é compatível com trabalho autônomo, a permitir a participação de cooperativas.

OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei nº 5.764/71.

ou

5.6 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no item (A.9) do item 6.

5.7 A licitante se fará representar através de CARTA DE CREDENCIAMENTO, na forma do Anexo VII, ou PROCURAÇÃO, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório.

5.8 Ficará dispensada de apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representar a licitante, bastando apresentar a prova de sua identidade.

5.9 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

5.10 Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados, na forma descrita nos itens 6, 7 e 8.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

6.1 As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir, observando que os documentos apresentados em qualquer idioma diferente do português deverão ser acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, na forma da lei:

- A – documentação relativa à habilitação jurídica;
- B – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- C – documentação relativa à regularidade fiscal;
- D – documentação relativa à regularidade trabalhista;
- E – documentação relativa à qualificação técnica; e
- F – documentação relativa à regularidade perante a Superintendência de Patrimônio Imobiliário.

6.1.1 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 19.381/01, na forma do Anexo VI.

(A.8) No caso de participação no certame por meio de mandatário, este deverá apresentar instrumento de mandato, público ou particular, com poderes expressos para participar do certame, em nome da licitante;

Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:

(A.9) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(A.9.a) Ato constitutivo;
(A.9.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.9.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou; (A.9.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.9.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.9.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.9.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelo distribuidor da sede da Licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e também dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

(B.2) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a _____ [limitado a 10% (dez por cento), na forma do artigo 31, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93] do valor estimado da concessão, considerando a oferta mínima e o prazo total da concessão. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Comprovante da prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor mínimo estipulado no item 3.1 do edital, através de caução, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 31, III, c/c *caput* e §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, devendo

no caso de seguro-garantia ou fiança bancária possuir o prazo de validade mencionado no item 7.3, contado da data da entrega das propostas.

(B.4) Em caso de prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-Rio), nos termos da Resolução Conjunta CGM/SMF nº XXXXXX, disponível na página da Secretaria Municipal de Fazenda na Internet através de acesso ao Tesouro Municipal, na opção “DARM-RIO: Outras Receitas” - <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb/> - utilizando-se o Código de Receita n.º 900-8 (Garantia Contratual – Lei n.º 8.666/93)

(B.5) Às licitantes não vencedoras que tenham prestado garantia na modalidade caução em dinheiro, fica assegurada a devolução do depósito administrativo aludido no item anterior, após a publicação da homologação do certame no D.O Rio, ex officio ou mediante requerimento a ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS.

(C) REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto desta Concorrência.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1.) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro Município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(D) REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Apresentação de Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

OBS: Só incluir se a concessão for para posto de revenda de combustíveis, lubrificantes e afins.

(F) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE PERANTE A SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

(F.1) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Gerência de Imóveis Municipais da Superintendência de Patrimônio Imobiliário do Município do Rio de Janeiro.

OBS: A referida certidão deverá ser solicitada na Superintendência de Patrimônio Imobiliário situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala XX – Cidade Nova, no horário de XXXX às XXXX.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: FORMULAÇÃO DA PROPOSTA -ENVELOPE "B"

7.1 A PROPOSTA (ENVELOPE "B"), será apresentada na forma estabelecida no item 8, devendo ser assinada por seu representante legal. Na proposta de preço, a licitante deverá ofertar valor de outorga pela utilização do imóvel, observado o valor mínimo estipulado no item 3.1 deste Edital.

7.2 O pagamento da outorga (ou da primeira parcela da outorga periódica) deverá ser efetuado **À VISTA**, antes da assinatura do Termo de Concessão de Uso. A apresentação da comprovação do pagamento da guia de recolhimento será considerada como condição prévia à lavratura do referido termo.

7.3 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 Na hipótese de o MUNICÍPIO não assinar o Termo de Concessão de Uso com a licitante vencedora, ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à CEL PROPRIOS por parte da licitante interessada.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS CONCORRÊNCIA
Nº CN-_/20 - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO) NOME COMPLETO E
ENDEREÇO DA LICITANTE**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS CONCORRÊNCIA
Nº CN-_/20 - ENVELOPE "B" (PROPOSTA)
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

8.2 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original, em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93, ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS e acompanhados das respectivas certidões de publicação no setor da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura envelope "A", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação do licitante.

8.3 A proposta exigida no ENVELOPE "B" será apresentada no formulário de Proposta-Detalhe (**Anexo IV**) fornecido pela CEL/PRÓPRIOS e elaborado pela licitante, digitado, sem rasuras ou entrelinhas, com os dados da empresa, rubricados e assinados pelo seu representante legal.

8.4 A licitante deverá apresentar na proposta o valor da outorga que pagará ao MUNICÍPIO, a título de contrapartida pela utilização da área descrita no **Anexo II**.

8.5 O valor será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso, em caso de discrepância, cabendo à CEL/PRÓPRIOS as correções pertinentes.

8.6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1.

8.7 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação da sua proposta. O MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

9. PRAZOS DA LICITAÇÃO

9.1 Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias de expediente.

9.2 Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: HABILITAÇÃO DE LICITANTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A presente Concorrência será processada e julgada em sessão pública com a observância do seguinte procedimento:

(a) recebimento dos envelopes "A" e "B", no dia, hora e local indicados no Aviso de Concorrência, com a imediata abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTAÇÃO, momento em que não mais se aceitará documentação ou propostas de outras licitantes. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão será suspensa para julgamento da habilitação;

(b) Após a publicação da decisão relativa à habilitação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, e decorrido o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei N.º 8.666/93, os licitantes habilitados serão convocados para prosseguimento da licitação, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo devolvidos aos inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados;

(c) abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento;

(d) convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome da licitante vencedora, na inexistência de recursos ou após seu julgamento.

10.2 A Comissão de Licitação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de Aviso ou Errata nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do Aviso. Neste caso, os direitos e deveres do MUNICÍPIO e das licitantes, relativos a esta Concorrência,

previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

10.3 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em Ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.4 As licitantes se farão representar nas sessões por 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada com poderes para representá-la em todas as fases do procedimento licitatório.

10.5 Todos os envelopes, bem como o seu conteúdo, após abertos, serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.6 É facultada à Comissão a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.7 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

10.8 Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a Comissão Especial de Licitação – CEL/PRÓPRIOS não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e a regularidade trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado da licitação com a indicação da vencedora do certame.

10.10 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO

11.1 Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 6 e seus subitens ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou fora do prazo de validade.

11.2 Será desclassificada a proposta da licitante:

- a) com valor menor do que o definido no item 3.1 do Edital;
- b) apresentada em desacordo com os termos deste Edital, de modo que prejudique a análise comparativa;
- c) cuja desclassificação se imponha de acordo com a lei.

11.3 A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior valor de outorga após a comparação com as demais propostas.

11.4 Na hipótese de classificação de apenas uma proposta, a mesma será considerada vencedora desde que o valor ofertado seja igual ou maior que o valor mínimo estabelecido no item 3.1 do Edital.

11.5 No caso de empate será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público, conforme estabelecido no § 2º do artigo 45 da Lei N.º 8666/93.

11.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/ poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas que ensejaram as suas respectivas desclassificações ou inabilitações.

12. RECURSOS

12.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito e dirigidos à SECRETARIA XXXX. A CEL/PRÓPRIOS poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou submetê-lo à autoridade superior no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso ex officio.

12.2 As decisões da CEL/PRÓPRIOS tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no D.O. RIO. As demais decisões da CEL/PRÓPRIOS ou do Secretário XXX serão publicadas no D.O. RIO.

12.3 Da decisão do Secretário que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação.

12.4 Dos atos da Administração decorrentes desta Concorrência e da legislação aplicável cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.5 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.6 O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.7 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.9 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.10 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Termo de Concessão de Uso (Anexo I).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O vencedor do presente procedimento licitatório deverá prestar garantia contratual, até o último dia útil anterior à data de assinatura do Termo de Concessão de Uso, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor de outorga total, como condição para assinatura do Termo de Concessão de Uso.

13.2 A garantia contratual servirá para cobrir o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo MUNICÍPIO, face ao eventual inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta.

13.3 A garantia contratual servirá, inclusive, para cobrir o pagamento de multas previstas no presente Edital e no Termo de Concessão de Uso, que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA.

13.3.1 Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença do valor integral da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.4 Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia de execução do contrato referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em moeda corrente do país;
- b) caução em títulos da dívida pública, desde que não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia;¹; ou,
- d) fiança bancária².

¹O instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas

13.5 Em caso de prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-Rio), nos termos da Resolução Conjunta CGM/SMF nº 154, de 04/11/2013, disponível na página da Secretaria Municipal de Fazenda na Internet através de acesso ao Tesouro Municipal, na opção “DARM-RIO: Outras Receitas” - <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb/> - utilizando-se o Código de Receita n.º 900-8 (Garantia Contratual – Lei n.º 8.666/93).

13.6 As despesas referentes à prestação da garantia de execução do contrato serão exclusivamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

13.7 Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONCESSIONÁRIA, a garantia reverterá integralmente ao CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

13.8 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.9 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONCESSIONÁRIA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.10 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

13.11 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.12 O valor da garantia será devolvido à CONCESSIONÁRIA quando da extinção da concessão, caso não seja executado antes, nos termos do item 13.2 e 13.3.

²Observar padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

14. TERMO DE CONCESSÃO DE USO

14.1 Integra o presente Edital, sob a forma do **Anexo I**, a minuta do Termo de Concessão de Uso, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município do Rio de Janeiro, através da Superintendência de Patrimônio Imobiliário e a licitante vencedora.

14.2 A Superintendência do Patrimônio Imobiliário convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Concessão de Uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da autorização para lavratura do Termo pelo Exmo. Senhor Prefeito.

14.3 Havendo recusa na assinatura do Termo de Concessão de Uso, é facultado à Superintendência do Patrimônio Imobiliário, independentemente da perda da garantia estipulada no item 6.1 (B.3) e da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 A Adjudicatária será responsável, na forma do Termo de Concessão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do instrumento de concessão a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, seus prepostos e por seus sucessores;

14.5 A fiscalização financeira da execução do Termo de Concessão caberá à Superintendência de Patrimônio Imobiliário, ficando a licitante vencedora submetida a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela fiscalização, garantidos a ampla defesa.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Concessão de Uso dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 14.3, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 87 da Lei 8666/93 e 589 do RGCAF.

15.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Concessão de Uso, poderá a Secretaria XXX, através da Superintendência de Patrimônio Imobiliário, aplicar as sanções previstas nos artigos 589 e seguintes do RGCAF e do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, abaixo listadas, garantida à CONCESSIONÁRIA a defesa prévia.

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 As sanções previstas no subitem 15.2 (a), (d) e (e) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no subitem 15.2 (b) e (c), e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Concessão, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 As sanções estabelecidas nos subitens 15.2(d) e 15.2(e) são da competência do Secretário XXX.

15.5 As sanções previstas nos subitens 15.2(d) e 15.2(e) poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.6 As multas previstas nas alíneas (b) e (c) do item 15.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a

CONCESSIONÁRIA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. FORO

16.1 É competente o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta concorrência e à adjudicação dela decorrente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ADJUDICATÁRIA é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 Não caberão ao MUNICÍPIO quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

17.3 A licitante vencedora fica ciente de que deverá respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, *(do Pronunciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente N°____(Anexo III)- Só incluir se for atividade dependente de prévio licenciamento ambiental)*, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida.

17.4 Deverá a licitante vencedora manter durante toda a execução da concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 A presente licitação poderá ser anulada ou transferida, ou ainda, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer pagamento ou indenização às licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

17.6 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Minuta de Termo de Concessão de Uso
Anexo II - Descrição da Área concedida (croquis)

Anexo III – Pronunciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente N°
____/20XX (*Só incluir se for atividade dependente de prévio licenciamento ambiental*)

Anexo IV - Proposta-

Detalhe Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos

Trabalhistas Anexo VI - Modelo de Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº
8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº

19.381/01. Anexo VII - Carta de credenciamento

Rio de Janeiro, _____

**ANEXO I AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA CONCESSÃO DE
USO CEL/PRÓPRIOS N.º CN-_____/20XX.**

**TERMO N.º _____/20XX-F/SPA.
TERMO DE CONCESSÃO DE USO, LAVRADO
ENTRE: 1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E 2)
_____.**

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 20XX, na Superintendência de Patrimônio Imobiliário, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo - 7º andar, presentes: 1) O **MUNICÍPIO DO RIO JANEIRO**, doravante simplesmente designado **MUNICÍPIO**, representado por

_____, Superintendente de Patrimônio Imobiliário e 2) _____ (qualificação) _____,

doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o decidido e o resultado da Concorrência Pública CEL/PRÓPRIOS CN

_____/20XX, realizada através do processo administrativo n.º _____ homologado por despacho do Senhor Secretário XXXXXX datado de _____, à fls. _____ do citado Processo Administrativo e publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO do Rio de Janeiro, D.O. - RIO n.º _____, em _____, perante as testem

geral da Lei 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do MUNICÍPIO (CAF) instituído pela Lei 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90 e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Decreto n.º 21.351 de 30/04/2002, bem como pelas disposições contidas no Edital de Concorrência CEL/PRÓPRIOS CN

_____/20XX e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto) - Constitui objeto do presente a concessão de uso e fruição, de direito pessoal, do imóvel situado _____, cuja área está delimitada no Anexo II do Edital, pelo prazo de _____ anos.

Parágrafo Primeiro - A área especificada na cláusula primeira destina-se à _____, vedado qualquer outro uso.

Parágrafo Segundo – É expressamente vedada sua utilização por terceiros, assim como sua subconcessão.

Parágrafo Terceiro – A vedação do parágrafo segundo não se confunde com a contratação de terceiros para operação das atividades do posto de serviços para venda de combustíveis e atividades afins (operadores credenciados). *OBS: Incluir este parágrafo em caso de concessão de uso de Posto*

CLÁUSULA SEGUNDA (Prazo) - O prazo da presente Concessão de Uso é de _____ (especificar se

CLÁUSULA TERCEIRA (Pagamento) - Pela utilização da área pública a CONCESSIONÁRIA pagou o valor de R\$ _____ (ou o valor correspondente à primeira parcela) antes da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único – O MUNICÍPIO neste ato entrega à CONCESSIONÁRIA a posse do(a) imóvel (área pública) para todos os fins de direito decorrentes dessa concessão.

OBS: Incluir parágrafos se caso de outorga com pagamento periódico: Parágrafo segundo - A CONCESSIONÁRIA efetuará o pagamento da outorga periódica, até xxx dia útil de cada mês através de guia DARM emitida pela Superintendência do Patrimônio Imobiliário, no valor de R\$ _____/_____ UFIR, a ser reajustado no prazo de um ano pelo IPCA-E, a contar da data da proposta. Parágrafo terceiro - Em caso de não pagamento da outorga no prazo estipulado no parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA responderá também por juros

moratórios de 1% ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA (Obrigações da Concessionária) - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

(OBS: incluir para caso de outorga com pagamento mensal: “a) Efetuar o pagamento da outorga mensal no prazo estabelecido na Cláusula Terceira”);

a) Manter, durante todo o período no qual o presente Termo vigorar, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) Conservar a área pública e suas instalações, trazendo-as limpas e em bom estado de conservação, às suas expensas, incumbindo-lhe também a sua guarda, e devolvê-las, ao final da Concessão, em perfeitas condições de uso, sob pena de, a critério da Superintendência de Patrimônio, pagar os prejuízos, ou consertar os danos, ficando ciente, a CONCESSIONÁRIA, de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas **aderirão** ao imóvel imediatamente, renunciando ao direito de retenção ou indenização. A Administração Pública pode, se assim lhe convier, exigir que ao final seja tudo repostado em seu estado original, conforme dispõe o art. 5º, I, do Decreto 21.351/2002;

c) Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações contraídas neste Termo;

d) Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da posse e do uso da área em questão e das obrigações assumidas neste Termo, inclusive tributos, tarifas e preços públicos, pertinentes à atividade a ser desenvolvida;

e) Providenciar, após a entrega da área concedida, o Seguro contra danos no imóvel e nas instalações existentes na data da entrega, com cobertura adicional dos riscos de explosão, danos elétricos, danos ambientais (solo e subsolo) e outros necessários à cobertura da atividade como um todo por valores correspondentes ao de reposição às suas expensas, apresentando à Superintendência de Patrimônio a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento. A apólice deverá ser apresentada à Superintendência de Patrimônio em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo. O valor da respectiva apólice deverá ser previamente aprovado pela Superintendência de Patrimônio Imobiliário, devendo corresponder à utilidade econômica do bem público municipal;

f) Observar as normas legais e regulamentares em geral, especialmente as normas municipais diretamente incidentes sobre a atividade e sobre a área ocupada pela CONCESSIONÁRIA; *(acrescentar, em caso de posto de combustíveis “bem como as determinações constantes da Portaria ANP nº 116/2000, que regulamenta o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, bem como as demais determinações da Agência Nacional de Petróleo”)*.

g) Apresentar, para aprovação, à Superintendência de Patrimônio Imobiliário, projetos e plantas referentes a qualquer tipo de construção ou implantação de benfeitorias no imóvel objeto do presente Termo, no prazo de 20 (vinte) dias anteriores ao início das obras;

h) Obter, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, as licenças necessárias, a Licença Prévia (LP) antes do início das obras, a Licença de Instalação (LI) para início da implantação e Licença de Operação (LO/LOR); *(OBS: acrescentar, em caso de posto de combustíveis: “para a operação do posto de serviço para a venda de combustível”)*.

i) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

j) Respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, *(do Pronunciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante no Anexo III do Edital, se for o caso)*, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida.

OBS: adequar as obrigações ao objeto contratado

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas obrigações da CONCESSIONÁRIA diante de terceiros, nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver as atividades por ela pretendidas.

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA se obriga a obter a aprovação do projeto de construção e instalação da atividade nos setores competentes do MUNICÍPIO e demais órgãos dos entes federativos, previamente ao funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo Terceiro - A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento de todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como por todos os danos e prejuízos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude da utilização da área pública objeto desta Concessão de Uso, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Quarto - Não caberá ao MUNICÍPIO qualquer obrigação decorrente de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

CLÁUSULA QUINTA (Obrigações do Município) - O MUNICÍPIO se obriga a:

a) Ressarcir a CONCESSIONÁRIA, em caso de denúncia da presente concessão de uso, antes de findo o prazo da Cláusula Segunda, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa para isto, pelo valor efetivamente pago proporcional ao período vincendo de ocupação do imóvel, se for o caso; *(OBS.: Suprimir caso a outorga seja por pagamento mensal)*

b) Promover a entrega do imóvel à CONCESSIONÁRIA no ato da lavratura do Termo de Concessão de Uso.

Parágrafo Primeiro – A devolução do valor pago antecipadamente em caso de denúncia deste Termo será calculado de forma proporcional aos meses não utilizados, atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período entre a efetivação do pagamento e a data de sua devolução. *(OBS.: Suprimir caso a outorga seja por pagamento mensal)*

Parágrafo Segundo – A devolução se dará em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da restituição do valor proporcional do período de concessão não

utilizados, desde que o imóvel já esteja desocupado. *(OBS.: Suprimir caso a outorga seja por pagamento mensal)*

Parágrafo Terceiro – Em caso de o índice de correção monetária para a atualização do ressarcimento apontado no parágrafo primeiro desta Cláusula. o IPCA-E, seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, o cálculo será realizado por outro índice que venha a substituí-lo ou índice oficial, municipal ou federal, que melhor reflita a variação da inflação no período. *(OBS.: Suprimir caso a outorga seja por pagamento mensal)*

CLÁUSULA SEXTA (Fiscalização) - Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal, a fiscalização do cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações relativas ao objeto da presente Concessão de Uso caberá à Superintendência de Patrimônio Imobiliário, através de servidores designados para acompanhar a sua respectiva execução.

CLÁUSULA SÉTIMA (Sanções e Recursos) - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente Termo, poderá o MUNICÍPIO aplicar as sanções previstas nos artigos 589 e seguintes do RGCAF e do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, garantida à CONCESSIONÁRIA a defesa prévia.

Parágrafo Primeiro - Dos atos da Administração decorrentes deste Termo e da legislação aplicável cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Aplicação das penas de advertência ou multa ou suspensão temporária.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a” e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro

do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA (Rescisão) - O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente termo de concessão de uso nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 529 do RGCAF, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa. A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Primeiro – Na decretação da rescisão, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão unilateral do termo, antes de findo

o prazo da cláusula segunda, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa para isto, será a contratada ressarcida nos termos da cláusula quinta, letra “a”.
(OBS: *Suprimir caso a outorga seja em pagamento mensal*)

Parágrafo Terceiro – Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo ou verificado o abandono das instalações pela CONCESSIONÁRIA por mais de 03 (três) meses, poderá o MUNICÍPIO imitir-se imediatamente na posse do mesmo promovendo a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles da CONCESSIONÁRIA ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando o MUNICÍPIO responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO notificará a CONCESSIONÁRIA pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO edital concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para a retirada dos bens.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo referido no Parágrafo anterior, sem a retirada pela CONCESSIONÁRIA dos bens, ficará o MUNICÍPIO autorizado a proceder sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito dela para com o MUNICÍPIO, ficando o eventual saldo à disposição da CONCESSIONÁRIA pelo prazo de 6 (seis) meses, findo os quais o montante reverterá ao erário Municipal.

Parágrafo Sexto - Fica desde já pactuado que a permanência dos bens removidos por prazo superior ao previsto no parágrafo quarto importará o pagamento de multa diária no valor de até R\$ ____/_UFIR (______), a critério da Superintendência de Patrimônio Imobiliário.

CLÁUSULA NONA (Desocupação do Imóvel) - Nos casos elencados na Cláusula Oitava, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar a área referida na cláusula primeira, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de desocupação, sob pena de multa diária no valor de R \$_____/____UFIR).

CLÁUSULA DÉCIMA (Garantia) - CONCESSIONÁRIA apresentou garantia contratual na modalidade de_____, no valor de R\$_____, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da presente concessão, considerando o prazo total de ____ (____) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Eficácia) - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de (20) vinte dias contados da assinatura. Em 5 (cinco) dias contados da mencionada assinatura e em 10 (dez) contados da publicação, o MUNICÍPIO remeterá cópias deste, respectivamente, ao órgão competente pela fiscalização financeira e orçamentária e ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Cláusulas Exorbitantes) - Fazem parte do presente Termo as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Foro) - Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 05 (cinco) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

E para constar, foi o presente TERMO lavrado à fls. ____ a ____ do Livro nº ____, Série "B" da Superintendência do Patrimônio por mim _____(servidor/matricula).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20XX.

MUNICÍPIO

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:
Identidade n.º
CPF n.º

2) _____

Nome:
Identidade n.º
CPF n.º

**ANEXO V AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA CONCESSÃO DE USO
CEL/PRÓPRIOS N.º CN-___/20XX.**

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL N.º 23.445/03

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação n.º ___/___

_____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
sob o n.º _____, por intermédio do seu(sua)
representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade n.º _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
– CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA CONCESSÃO DE USO CEL/
PRÓPRIOS N.º CN-___/20XX.**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 19.381/01**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA CONCESSÃO DE
USO CEL/PRÓPRIOS N.º CN-___/20XX.**

(MODELO)
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

Ao _____ [órgão ou entidade licitante] Rua
_____ – Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, na Licitação
processada na modalidade _____, nº ____/____ a ser
realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive
prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se
sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)